

REGULAMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA DOS PRESTADORES DE SAÚDE DE LONDRINA

DAS FINALIDADES

Art. 1º- A Pré-Conferência Municipal dos Prestadores de Saúde de Londrina, prevista no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, que as finalidades são as seguintes:

I – Fornecer subsídios e eleger os delegados deste segmento para participarem da 16ª Conferência Municipal de Saúde, que posteriormente participarão da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º- A Pré-Conferência dos Prestadores de Saúde será realizada na cidade de Londrina, no Auditório da Irmandade Santa Casa de Londrina, Rua Espírito Santo, 523, no dia 27 de maio de 2026 às 14h00.

§ 2º- A realização de Conferências de Saúde está garantida pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, seu objetivo é avaliar a situação de saúde de cada instância de governo e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde dos níveis correspondentes.

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão inscrever-se como participantes da Pré-Conferência dos Prestadores de Saúde, representantes pertencentes às Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde Pública (municipais, estaduais ou federais), filantrópicas e privadas, que prestem serviço ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Londrina.

§ 1º - A inscrição dos participantes poderá ser feita até às 17 horas do dia 20/05/2026, na Rua Maranhão, 463 – Centro – Londrina-PR.

§ 2º - Após este período, as inscrições serão realizadas na condição de observador.

DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - A Pré-Conferência dos Prestadores de Saúde de Londrina elegerá 25 (vinte e cinco) delegados para participar da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, visando respeitar os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, cabendo aos outros segmentos: 25 delegados para o segmento de gestores, 50 delegados para o segmento de trabalhadores em saúde e 100 delegados para os usuários dos serviços de saúde de Londrina.

§ 1º - Os 08 (oito) conselheiros em exercício na atual gestão, 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, são considerados delegados natos.

§ 2º - Os critérios para escolha do número de delegados por Instituição Prestadora de Serviço de Saúde serão definidos durante a Pré-Conferência dos Prestadores de Saúde.

§ 3º - Caso o número de delegados seja maior que o número de vagas previstas neste Regimento, a Comissão Organizadora sugere como critério para preenchimento das vagas: priorizar os candidatos cujas Instituições ou Entidades, tenham participado da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§ 4º - A Pré-Conferência dos Prestadores de Saúde elegerá 20% (05) de delegados suplentes que serão inscritos na 16ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina para eventual substituição de delegados titulares faltantes.

§ 5º - As substituições de delegados acontecerá apenas nos casos previstos no §6º do Art. 1 do Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 6º - A ficha de inscrição dos delegados titulares e suplentes, devidamente preenchidas e as propostas

resultantes da Pré-Conferência dos Prestadores de Saúde para 16ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, deverão ser acompanhadas da lista de presença e ata da Pré-Conferência, e encaminhadas até as 17h00 do dia 16 de junho de 2026, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de saúde de Londrina;

DO TEMARIO

Art. 4º - A 16ª Conferência Municipal de Saúde e a Pré-Conferência dos Prestadores de Saúde, terá como tema central: “**Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**”, tendo como eixos:

- I **Eixo 1:** Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
- II **Eixo 2:** Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;
- III **Eixo 3:** Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;

IV **Eixo 4:** Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral;

Art. 5º - Serão admitidas propostas encaminhadas pelas instituições prestadoras com no máximo 01 (uma) página digitada fonte Arial número 12 (doze) necessariamente vinculadas aos subtemas as quais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da Pré-Conferência até as 17 horas do dia 15/05/2026, enviado juntamente com um ofício da entidade, entregues na sede do Conselho Municipal de Saúde, para serem sistematizadas.

Art. 6º - Serão admitidas teses de Instituições ou Entidades, relacionadas com o tema central ou aos eixos, com o objetivo de subsidiar os debates, para que possam constar no relatório final.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A mesa diretora dos trabalhos da Pré-Conferência dos Prestadores de Saúde será composta por um Presidente, um Secretário e um Relator, eleitos no Início da Pré-Conferência.

Art. 8º - O Presidente da mesa diretora da Pré-Conferência dos Prestadores de Saúde terá por referência o presente Regulamento, dirigirá os trabalhos resolvendo todas as questões de esclarecimentos, de ordem ou de encaminhamento que lhe forem solicitadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- As questões omissas neste regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

Londrina, 27 de Abril de 2026.